



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal.

LEI N° 2.134/2007

INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR RECURSOS FINANCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, **APROVA** e a **Prefeita Municipal**, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Campeonato Municipal de Futebol Amador no Calendário de Eventos Desportivos do Município de Itapemirim, a ser realizado anualmente.

Parágrafo Único – A data anual em que ocorrerá o campeonato será definida pelo Poder Executivo por meio de Decreto e o mesmo será incluído no calendários de eventos municipais na forma e prazos definidos na Lei n.º 1.944/2005.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar recursos financeiros para realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, visando o custeio de despesas com aluguel de campo, pagamento de arbitragem, premiação em pecúnia, medalhas e troféus, bem como outras despesas com a realização do evento, conforme Anexo Único, que passa a fazer a parte desta Lei.

Parágrafo Único – A premiação em pecúnia será entregue aos representantes das equipes vencedoras, por categoria, identificados na súmula final do Campeonato. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes apresentará os nomes e documentação dos representantes à Secretaria Municipal de Finanças, que procederá ao competente empenho e pagamento.

Art. 3° - A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes terá a responsabilidade de solicitar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à realização do Campeonato Municipal de Futebol Amador, devendo apresentar, previamente, planilha de custos ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para autorização.

Art. 4° - As despesas necessárias para a realização do Campeonato serão realizadas com observância do disposto pela Lei Orçamentária Municipal,



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal

pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e devidamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5° - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o atual exercício e subseqüentes, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação de recursos e à abertura de créditos especiais.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 11 de outubro de 2007


NORMA AYUB ALVES
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Itapemirim
GABINETE DA PREFEITA

Autor: Executivo Municipal.

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DESPESAS CONFORME ARTIGO 2º

ALUGUEL DE CAMPO	2.400,00
ARBITRAGEM	6.480,00
PREMIAÇÃO EM PECÚNIA	
1º LUGAR – PRINCIPAL	1.300,00
2º LUGAR – PRINCIPAL	750,00
1º LUGAR – ASPIRANTE	500,00
2º LUGAR – ASPIRANTE	300,00
PREMIAÇÃO TROFÉUS E MEDALHAS	1.500,00
TOTAL	13.230,00